

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/ 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/16006

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **JULIANO SILVA MELO**, nomeado pelo ATO Nº 1.543/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de setembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 657.180.542-15 portador da Carteira de Identidade nº 000536715 SSP RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0112/2024, processo administrativo nº **SES-PRO-2023/16006**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
<i>CNPJ</i>	67.729.178/0004-91
<i>ENDEREÇO</i>	PRAÇA EMILIO MARCONATO, 1000 – GALPÃO 22 – NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF CEP: 13.916-074 – JAGUARIÚNA – SP
<i>REPRESENTANTE:</i> <i>CPF:</i> <i>RG:</i>	RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA *** 48.360-6 SSP/SP *** 67.598-71
<i>CONTATO (FONE)</i>	(19) 3522-5800
<i>E-MAIL:</i>	contratos@rioclarense.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, REPETIÇÃO DO PREGÃO Nº 0108/2023 – ITENS DESERTOS 17, 18, 22, 27, 29 e 38 E ITENS FRACASSADOS 01, 09, 10, 16, 20, 21, 26, 43 e 44 - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL “LOUSITE FERREIRA DA SILVA”, HOSPITAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”, HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DR ANTÔNIO FONTES” E ANEXO, HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “DR MASAMITSU TAKANO”, HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA, HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU” E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO” NOS TERMOS CONTANTE NO ANEXO DENOMINADO LISTA 05.**

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	FLUOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 0,2ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	8.165	2,06	16.819,90

VALOR TOTAL LOTE:	16.819,90
-------------------	-----------

1.1 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$: 16.819,90 (dezesseis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos).

1.2-O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): SES-MT.

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5 Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5 DA VIGÊNCIA.

5.1 O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

6 DA EFICÁCIA

6.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

7.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

7.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após a decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

7.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

7.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

8 REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrecorríveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

9 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

9.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

9.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

10.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

10.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

12 NULIDADE DA ATA

12.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13 CASOS OMISSOS

13.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0112/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2024.


JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759871

Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759871
Date: 2024.10.08 09:13:14 -03'00'

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
LTDA

EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.774.906/0001-75

ENDEREÇO: AV OESTE S/N, QUADRA 01 LOTE 03 ARMAZ 02- CEP: 74.993-394- APARECIDA DE GOIANIA/GO REPRESENTANTE: LUIZ ALFREDO LIMA SILVA

CPF: ***528.653-23

RG: ***8050283-5 SSPCE

E-MAIL: licitacao@hospdrogas.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 100ML	FARMACE	AMPOLA	5.000	INOVAMED	0,25	1.250,00
06	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO (0,036+0,0003+0,0032+0,003) G/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA DE SISTEMA FECHADO COM 500ML, UNIDADE.	JP	UNIDADE	4.229	MULTIHOSP COMERCIAL	5,68	23.969,60
7	CLORETO DE SÓDIO 0,86% + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO 0,033% (SOLUÇÃO DE RINGER), SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO 500ML.	JP	UNIDADE	454	SUPERMÉDICA	6,16	2.796,64
11	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA DE SISTEMA FECHADO COM 100ML, UNIDADE.	JP	UNIDADE	8.500	MULTIHOSP COMERCIAL	3,37	18.535,00
12	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	FARMACE	UNIDADE	3.100	INOVAMED	0,32	992,00
15	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	VIC PHARMA	FRASCO	44	SUPERMÉDICA	2,24	98,56
16	CLOREXIDINA, GLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, EMBALAGEM COM 1000ML.	VIC PHARMA	UNIDADE	100	HOSPDROGAS	16,76	1.676,00
17	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 150 MG/ML + 60MG/ML, SOLUÇÃO DE ENEMA, FRASCO COM 130ML.	NATULAB	FRASCO	150	SUPERMÉDICA	4,90	735,00
22	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA DE SISTEMA FECHADO COM 250 ML, UNIDADE.	JP	UNIDADE	250	MULTIHOSP COMERCIAL	5,17	1.292,50
24	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ACONDICIONADO EM FRASCOS COM CAPACIDADE PARA 1.000ML, AMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE, FRASCO.	PROLINK	FRASCO	1.350	SUPERMÉDICA	3,35	4.536,00
TOTAL GERAL R\$:							56.081,30

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 4 de novembro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024/SES/MT - PE Nº
0116/2024

Protocolo 1636194

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2024/16006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/ 2024.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: " REPETIÇÃO DO PREGÃO Nº 0108/2023 - ITENS DESERTOS 17, 18, 22, 27, 29 e 38 E ITENS FRACASSADOS 01, 09, 10, 16, 20, 21, 26, 43 e 44 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DENOMINADO LISTA 05, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS.

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 - GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF

CEP: 13.916-074 - JAGUARIÚNA - SP

REPRESENTANTE: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

CPF: *** 48.360-6 SSP/SP

RG: *** 67.598-71

E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br**EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL-ERECHIM - RS-CEP: 99706-250

REPRESENTANTE: CLARICE PIETROSKI

CPF: *** 613.970-54

RG: *** 1334423 SJS/RS

E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com**EMPRESA: ONCO PROD DIST DE PROD**

CNPJ: 04.307.650.0025-02

ENDEREÇO: TR STRC TRECHO 3. CONJUNTO C, LOTE NO. 6, BOX 4 ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA - DF - CEP: 71225-533

REPRESENTANTE: FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO

CPF: *** 832.238-09

RG: *** 11931-0

E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br**EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A**

CNPJ: 60.665.981/0009-75

ENDEREÇO: RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381 - S/Nº - PARTE 2 KM 862,50, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE, MG, CEP 37.556-830

REPRESENTANTE: EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA

CPF: ***149.394-04

RG: ***72.749-0 SSP/SP

E-MAIL: faturamentolicitacoes@uniaquimica.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	25.530	UNIÃO QUÍMICA	4,63	118.203,90
09	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	129.950	INOVAMED	1,05	137.747,00
16	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	25.415	UNIÃO QUÍMICA	1,53	38.884,95
43	GLIMEPIRIDA 2MG, COMPRIMIDO	CIMED	COMP.	10.005	INOVAMED	0,08	800,40
22	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 0,2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	8.165	RIOCLARENSE	2,06	16.819,90

29	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6+200MG/INALAÇÃO: EM SUSPENSÃO AEROSOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 DOSES.	ASTRAZENECA	FRASCO	460	ONCO PROD	115,82	53.277,20
44	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 12 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	GIMED	COMP.	5.003	INOVAMED	0,13	660,39
TOTAL GERAL R\$:							355.393,74

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 4 de novembro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024/SES/MT - PE Nº
0112/2024

Protocolo 1636287

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2023/07457
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093/ 2024.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 - ITENS DESERTOS E FRACASSADOS - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100- CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81170-520- CURITIBA-PR REPRESENTANTE: JEFERSON CAMPOS MASTALER
CPF ***193.609-89
RG: ***2.893-3 SSP/PR
E-MAIL: empenhos@promefarma.com.br

EMPRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0003-68
ENDEREÇO: AV. MARGINAL NORTE DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES, 2400 - Distrito Industrial - CEP: 13.213-008 - Jundiá - SP.
REPRESENTANTE: JOSÉ PAULO GESSER
CPF: ***063.899-91

RG: ***5.724
E-MAIL: licitacao@sulmedic.com

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	BOSENTANA 125MG COMPRIMIDO.	BIOLAB	COMP.	22.500	PROMEFARMA	10,91	245.475,00
25	ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML XAROPÉ, FRASCO	APSEN	FRASCO	150	PROMEFARMA	36,64	5.496,00
48	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE 60MG COMPRIMIDO.	CELLERA	COMP.	21.000	PROMEFARMA	0,42	8.820,00
49	PRIMIDONA 100 MG COMPRIMIDO.	APSEN	COMP.	500	PROMEFARMA	0,44	220,00
50	PRIMIDONA 250 MG COMPRIMIDO.	APSEN	COMP.	500	PROMEFARMA	1,04	520,00
56	TRIXIFENIDIL, CLORIDATO 5MG COMPRIMIDO.	APSEN	COMP.	900	PROMEFARMA	0,28	252,00
57	TRIPTORRELINA 11,25 MG PÓ LIOFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA FRASCO-AMPOLA	ACHÉ	FRASCO AMPOLA	600	SULMEDIC	1.103,92	662.352,00
58	TRIPTORRELINA 3,75 MG PÓ LIOFILO COM MICROGRANULOS PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	ACHÉ	FRASCO AMPOLA	1.350	SULMEDIC	330,00	445.500,00
TOTAL GERAL R\$:							1.368.635,00

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 4 de novembro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024/SES/MT - PE Nº
0093/2023

Protocolo 1636299

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0371-2022 - Processo: SES-PRO-2023/04461.01, publicado no Diário Oficial do Estado de 04/11/2024, página 136;

Onde se lê:
Data de Assinatura: 30/10/2023

Leia-se:
Data de Assinatura: 21/10/2024

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde/MT
CPF n.º 657.180.542-15

Protocolo 1636027

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2024/
SES/MT**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pela Secretário Sr. JULIANO SILVA MELO, torna pública a **RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 051/2024/SES/MT**, firmado nos autos do Processo nº SES-PRO-2022/30771 com a empresa **MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, a partir do dia **31/10/2024**, em conformidade com o art. 78, inc. I e VI, da Lei n. 8.666/93 e Parecer nº. 2712/SGAC/PGE/2024.

Protocolo 1636375